

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - MG

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II – Masculino e Feminino do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba-MG

O Município de **UBERABA/MG** torna público que realizará, por meio do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de cargo e vagas e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público da GUARDA MUNICIPAL, Masculino e Feminino de Uberaba/MG, criada pela Lei Complementar nº 183, de 10 agosto de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 544, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 566, de 22 de fevereiro de 2018, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008 e suas alterações, e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e em conformidade com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 155, de 21 de julho de 2017.

O Concurso Público será regido pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargo e vagas de GUARDA MUNICIPAL II, Masculino e Feminino, mencionados na **Tabela I**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período a contar da data de Homologação do Resultado Final, a critério do Município de **UBERABA/MG**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas aos candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015, e da Lei Complementar nº 496, de 25 de junho de 2015.

1.1.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015.

1.1.3. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas aos candidatos do sexo feminino, na forma da Lei Complementar nº 544, de 15 de dezembro de 2016.

1.1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão admitidos e lotados no Município de Uberaba, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.1.5. Todo o processo de execução desse Concurso Público assim como as informações pertinentes encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) – www.ibgpconcursos.com.br.

1.1.5.1. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na internet, nos sites do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, do Município de UBERABA/MG www.uberaba.mg.gov.br, no quadro de avisos e no Diário Oficial do Município - “Porta Voz” - no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) da Prefeitura Municipal de Uberaba.

1.1.6. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) de Uberaba, bem como nos sites do IBGP www.ibgpconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba.

1.1.7. O Concurso Público será composto de 2 (duas) Fases divididas em 7 (sete) etapas:

FASE I		COMPOSTA DE ETAPAS ISOLADAS		
ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
1ª etapa	Prova objetiva	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	REALIZADAS NA MESMA DATA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
2ª etapa	Prova discursiva	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO		
3ª etapa	Prova de capacidade física e avaliação de altura	ELIMINATÓRIO	OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO	
4ª etapa	Exame psicológico	ELIMINATÓRIO	REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA	
5ª etapa	Exames médicos	ELIMINATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL	

FASE II		COMPOSTA DE ETAPAS CONCOMITANTES		
ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
6ª etapa	Sindicância social	ELIMINATÓRIO	EM HAVENDO NECESSIDADE INFORMAÇÕES PODERÃO SER DILIGENCIADAS	COMISSÃO COMPOSTA PELO MUNICÍPIO DE UBERABA E PELO IBGP
7ª etapa	Curso de formação	ELIMINATÓRIO	OS 100 PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA 5ª ETAPA.	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

1.1.8. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do concurso se **APROVADO** ou considerado **APTO** ou **INDICADO**, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

1.1.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Atribuições e Descrições do Cargo Público.

ANEXO II – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas.

ANEXO III – Critérios de Correção da Prova Discursiva.

ANEXO IV – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.

ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado.

ANEXO VI – Formulário para Recurso Impresso.

ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para Prova de Capacidade Física.

ANEXO VIII – Protocolo Técnico de Exames Médicos de Segurança do Trabalho.

ANEXO IX – Matriz Curricular do Curso de Formação.

ANEXO X – Cronograma Preliminar.

ANEXO XI – Declaração de Sindicância Social.

1.1.10. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.11. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação e provimento no cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele previstas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público conforme as regras previstas neste Edital.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data de convocação que antecederá a posse.

2.1.4. Ter idade entre 18 e 35 anos, quando da convocação que antecederá a posse.

2.1.5. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da convocação que antecederá a posse.

2.1.7. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.8. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências previstas neste Edital por ocasião da convocação.

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.12. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação de cargos previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.13. Ter aptidão física e mental, inclusive a ser medida no Teste de Aptidão Física, não havendo para tanto oferta de condição especial para realização deste, considerando que a aptidão física e mental é imprescindível para o desempenho das atividades previstas nas atribuições do cargo.

2.1.14. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme determina o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do referido dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. As atribuições básicas do Cargo estão descritas no **ANEXO I** deste Edital e os códigos, as vagas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho, os benefícios e o valor da inscrição encontram-se estabelecidos a seguir:

TABELA I							
CÓDIGO	CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (AFRODESCENDENTE) (*)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO/JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	BENEFÍCIOS
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00							
301	GUARDA MUNICIPAL II - FEMININO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A-B ou superior". Possuir altura mínima de 1,65m.	08	2	10	R\$ 1.852,28 - 40 horas semanais	Plano De Saúde Clínica Médica Própria - Auxílio Alimentação - Adicional de Periculosidade correspondente a 30% do vencimento base. - Regime Próprio de Previdência Social
302	GUARDA MUNICIPAL II - MASCULINO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A-B ou superior". Possuir altura mínima de 1,70m.	72	18	90	R\$ 1.852,28 - 40 horas semanais	

(*) Reserva de Vagas para Negros (Afrodescendentes) prevista na Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015 e na Lei Complementar nº 496, de 25 de junho de 2015. Nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, totalizando 20 (vinte) vagas.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e realizada de acordo com as necessidades e conveniências do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, em conformidade com a legislação municipal específica.

3.2.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer em plantões de 12x36 (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de descanso).

- 3.2.2.** Podendo, a critério do Comando da Guarda Municipal, haver convocação para escalas extraordinárias de serviços que deverão ser formalizadas e remuneradas mediante horas extras, banco de horas ou descanso premiado.
- 3.2.3.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, à luz de seus interesses e necessidades e legislação pertinente.
- 3.3.** É estabelecida como exigência ao provimento do cargo, a comprovação da escolaridade mínima, devendo esta ser feita mediante apresentação do diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE - ou no Ministério da Educação - MEC -, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso original ou autenticado, acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.
- 3.3.2.** O candidato terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o diploma em substituição à certidão de conclusão de curso original ou autenticado acompanhada de histórico escolar. Caso ultrapasse esse prazo o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.3.3** O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o estatutário, de conformidade com as normas contidas na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 3.4.** O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 01/2019 – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19 de março de 2019** e **15h59min** do dia **21 de abril de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.1.1.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva

responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Santa Marta, UBERABA - MG, no horário das 12h às 18h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante neste Edital.
- c) Atender a ordem de preenchimento de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- d) Não acumular cargos/funções, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor da taxa de Inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

- 4.1.10.** É vedada a participação de membros da Comissão Instituída para o concurso e dos parentes (até 2º grau) neste Concurso Público.
- 4.1.11.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.11.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19 de março de 2019** e **15h59min** do dia **21 de abril de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do link correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG - Edital nº 01/2019** e, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **22/04/2019** até as **16h59min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

- 4.2.3.** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 2h00min (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para registro do boleto no sistema bancário brasileiro.
- 4.2.4.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 4.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.6.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.7.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **22/04/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.8.** A 2ª via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **22/04/2019**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão,

obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.14. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **06/05/2019**.

4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 11.1, alínea “b”, deste Edital.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2. Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.3. O candidato que se declarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/vaga de sua opção.

4.3.4. A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

4.3.5. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.6. Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

4.3.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

- 4.3.8.** A relação dos candidatos, que se autodeclararam pretos ou pardos, será divulgada através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **06/05/2019**.
- 4.3.9.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias para a realização das provas.
- 4.3.10.** Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a cinco vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, na forma da **Tabela I** deste Edital.
- 4.3.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 4.3.12.** A homologação do resultado final do concurso para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 4.3.13.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Uberaba (MG), em data e local a serem divulgados concomitante com a divulgação da convocação.
- 4.3.14.** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.
- 4.3.15.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.3.16.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 4.3.17.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 4.3.18.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.3.19.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

- 4.3.20.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11 deste Edital.
- 4.3.21.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.3.22.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado, solicitando a retificação pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público Município de Uberaba – Edital nº 01/2019 – “Vaga Reservada”, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato nos endereços:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem **09/05/2019**.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos neste Edital.
- 4.4.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

4.5. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1. **NÃO** será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de cargos/funções oferecidos;
- d) Alteração da data da prova.

4.5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

4.5.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

4.5.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

4.5.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.5.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do

Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.5.2.

4.5.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2019
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.5.7.A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.5.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.5.8.O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.5.9.No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.5.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**

- a)Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b)Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.5.9.

4.5.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2019
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

4.5.11. Nos casos elencados no item 4.5.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.5.11.1. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 4.5.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.5.11.2. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.5.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.5.5 e 4.5.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **19 de março de 2019 às 15h59min** do dia **21 de março de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do **IBGP- www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do concurso quando de seu preenchimento.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, ou
- e) Ter doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital, somado a vulnerabilidade de insuficiência financeira e econômica.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 a deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de

Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;

- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma, não goza de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.2. A condição de ser **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômica financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição neste certame, atestando assim o atual estado de hipossuficiência. (**ANEXO IV**)

5.3.4. Tiver doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital.

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição neste certame, atestando assim o atual estado de hipossuficiência acompanhando da comprovação de doação de sangue no período definido.

5.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no ato da inscrição por meio do Formulário Eletrônico, contido na “Área do Candidato no site **www.ibgpconcursos.com.br** e anexar a cópia do comprovante de inscrição à documentação exigida, nos termos estabelecidos nos itens 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- b) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido na “Área do Candidato” no site **www.ibgpconcursos.com.br**.
- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** enviar a declaração manuscrita (redigida de próprio punho) exigida, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- d) Para a condição de doador de sangue enviar a declaração exigida, nos termos estabelecidos no item 5.3.4 deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

5.3.6. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pelos seguintes meios até o dia **21/03/2019**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
- f) Não atender as especificações do item 5.3.
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- h) Não apresentar os documentos determinados como necessários para verificação da condição em que se enquadra o candidato.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br** até o dia **29/03/2019**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **deferida** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas em razão de alguma limitação temporária a que o candidato esteja submetido.

6.2. O candidato poderá requerer, ao longo de todo o período de inscrição, de **19/03/2019** até **21/04/2019**, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, encaminhando respectiva solicitação conforme previsto no subitem 6.4.

6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no subitem 6.2, durante o período de inscrição, não terá a condição especial providenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.4. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada ou entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o dia **21/04/2019** das seguintes formas:

- a) Enviado via *upload*, em que o candidato deve acessar sua “Área do candidato”, ir à opção “Meus Concursos” e realizar a seleção e envio do documento em um único arquivo em PDF; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido.

6.5. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **29/03/2019**.

- 6.6.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.2 deste Edital.
- 6.7.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.8.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a não ser que seja solicitado previamente.
- 6.9.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 6.9.1.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 6.9.2.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal do **IBGP**, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.9.3.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.9.4.** A amamentação se dará nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.9.5.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para o cuidado da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. NÃO SERÁ ENVIADO**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 7.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre, e depois em “CDI” para visualizar os dados do local das provas.

- 7.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail contato@ibgp.org.br. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 7.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 7.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 7.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 7.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 7.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 7.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário

Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre, excetuando o previsto em 7.5.6.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público terá 7 (sete) etapas distribuídas em 2 (duas) fases, conforme previsto no item 1.1.8 deste Edital.

8.1.1. A 1ª e a 2ª ETAPAS constarão de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos/vagas do Concurso Público.

8.2. As provas serão realizadas conforme cronograma previsto no **ANEXO X** deste Edital.

8.3. Será publicado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** e o **IBGP – Edital nº 01/2019**, o ato de confirmação do dia, do local e do horário de realização da Etapa Única – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

8.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.

8.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta)** minutos antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

8.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não apresentar documento original de identidade oficial com foto, ou apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 9.1.9.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, no horário e no local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

8.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer um desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

- 8.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.8.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 8.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo **IBGP**.
- 8.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 8.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.11.** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, notebook, gravador, anotações, óculos de sol, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares, nem uso de protetor auricular e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pelo **IBGP** e informado por ocasião da divulgação do local de prova no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 8.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.13.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 8.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 8.11, 8.12 e 8.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 8.15.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.16. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.17. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente para a realização das provas.

8.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Manter os cabelos presos é de exclusiva responsabilidade do candidato, desobrigando o **IBGP** da responsabilidade de fornecimento de “gominhas” para esse fim.

8.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação, exceção dos deferimentos do item 6.

8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.9.1 deste Edital.

8.21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.22. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.1.20 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida neste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.1.24 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9. DAS PROVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

9.1.1. A 1ª ETAPA será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com data prevista de aplicação para o dia **26/05/2019**, que será valorada de 0 (zero) a 86 (oitenta e seis) pontos e conterá 50 (cinquenta) questões com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta e será dividida em 04 (quatro) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

PARTES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	VALOR FINAL
1ª parte	15	Língua Portuguesa	2	30
2ª parte	7	Raciocínio Lógico Matemático	1	7
3ª parte	7	Conhecimentos Básicos de Informática	1	7
4ª parte	21	Legislação Específica	2	42
TOTAL QUESTÕES	50	VALOR TOTAL COM PESO		86

9.1.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.1.1.

9.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova objetiva de Múltipla Escolha e 30% (trinta por cento) dos pontos em cada parte.

9.1.4. O candidato que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) dos pontos, em qualquer uma das partes mencionadas no item 9.1.3, será considerado reprovado, ainda que no somatório final da nota obtenha percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

9.1.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

9.1.6. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **26/05/2019 no turno da manhã**.

9.1.7. A prova objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **UBERABA**.

9.1.7.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e dos espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam o direito de

indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato para suprir a demanda.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.9. A duração da Prova será de **04h30min** (quatro horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.1.9.1. Os portões serão abertos às **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h15min**.

9.1.9.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso.

9.1.10. O Comprovante Definitivo de Inscrição contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a partir de **20/05/2019**.

9.1.11. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.1.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

9.1.13. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente. Essa Folha de Respostas será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.

9.1.14. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.1.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.1.16. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.1.17. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

- 9.1.18.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.1.19.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.1.20.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 9.1.21.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.1.20 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.1.22.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término.
- 9.1.23.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 9.1.24.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 9.1.25.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.1.26.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 9.1.27.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **26/05/2019**, a partir das **20hs**.
- 9.1.28.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.1.29. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA

9.2.1. A 2ª ETAPA deste Concurso será constituída de Questões Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.2. As provas serão aplicadas conjuntamente com as Provas Objetivas, ou seja, na mesma data.

9.2.3. A Prova Discursiva será composta de 02 (duas) questões, que deverão ser respondidas em, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas cada uma, e valerá 24 (vinte e quatro) pontos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com o critério de avaliação, ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.

9.2.3.1. Para a Prova Discursiva, o candidato deverá estudar os itens de estudo e as bibliografias previstas no conteúdo específico de legislações.

9.2.3.2. As premissas utilizadas para correção da prova discursiva estão dispostas no **ANEXO III**.

9.2.4. Será considerado aprovado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

9.2.4.1. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a 4 (quatro) vezes o número de vagas sendo somado a esse número os empatados, ou seja, 400 (quatrocentas) provas.

9.2.5. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.

9.2.5.1. Nas Provas Discursivas, caso o candidato não atinja o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

9.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) que for redigida fora do espaço definido;
- f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- g) que tiver uso de corretivos.

- 9.2.7.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.2.8.** O campo para registro da resposta das questões discursivas será o verso da folha de respostas da prova objetiva.
- 9.2.9.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.2.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

9.3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.3.1. A 3ª ETAPA será composta de Teste de Aptidão Física (TAF).

9.3.2. A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.3.2.1. O TAF terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizado em horários diversos.

9.3.2.2. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na Convocação.

9.3.3. Respeitada a classificação alcançada na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem o TAF, desde que aprovados na Prova Objetiva e Discursiva, todos os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

9.3.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Capacidade Física munidos de:

- a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou Termo de Convocação;
- b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da prova de Capacidade Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **ANEXO VII** deste Edital.

9.3.4.1. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.

- 9.3.4.2.** O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
- 9.3.4.2.1.** A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 9.3.5.** Somente será submetido à prova de Capacidade Física, o candidato que portar os documentos relacionados no item 9.3.4 e tiver altura mínima de 1,70m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino e de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo feminino.
- 9.3.5.1.** A confirmação da altura do candidato será feita, por mensuração, no dia da realização da prova de capacidade física.
- 9.3.6.** Será eliminado do Concurso o candidato que não atender aos itens 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5.
- 9.3.7.** Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.
- 9.3.8.** O aquecimento físico e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 9.3.9.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis e meia soquete.
- 9.3.10.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.3.11.** A prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.
- 9.3.12.** O **IBGP** manterá no local da prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.3.13.** O exame será filmado e deverá ser mantido até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.3.14.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.3.15.** O(a) candidato(a) convocado(a) para prestar a prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões,

etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso, exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto.

9.3.16. Na aplicação do TAF, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.3.17. O **MUNICÍPIO DE UBERABA-MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da prova de Capacidade Física, porém **IBGP** observará o disposto no item 9.3.12 deste Edital.

9.3.18. O Teste de Aptidão Física será dividido nas seguintes modalidades:

- a) Flexão em barra fixa;
- b) Flexão abdominal;
- c) Corrida.

9.3.18.1. DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

9.3.18.1.1 DO TESTE MASCULINO

A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Posição inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e
- II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).

B) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

D) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
- II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou
- IV. Apoiar o queixo na barra.

E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

F) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de três flexões consecutivas em uma das duas tentativas estará impedido de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado eliminado do certame.

9.3.18.1.2. DO TESTE FEMININO

A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e
- II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição.

B) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho da candidata.

D) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou
- V. Apoiar o queixo na barra.

E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

F) A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do certame.

9.3.18.2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

A) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.

B) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
- II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

C) O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

D) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

E) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

F) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

G) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

H) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31(trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidos de prosseguir no exame de capacidade física e serão considerados eliminados do certame.

9.3.18.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

A) O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I. O(a) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível em um percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem H.

II. O(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

C) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

D) Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

E) O teste do candidato será interrompido caso o mesmo descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando a eliminação do candidato.

F) O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), com tamanho de até 400 (quatrocentos) metros, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros.

G) O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser rígido e firme.

H) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.300 (dois mil e trezentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso e serão considerados eliminados do certame.

9.3.19. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.3.20. Após a Prova Objetiva, Prova Discursiva e o TAF, e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso, em lista diferente para GUARDA MUNICIPAL II - Feminino e

GUARDA MUNICIPAL II - Masculino, considerando o número de vagas para cada cargo (feminino e masculino), em que, segundo o número de vagas ou de interesse do poder público, serão convocados para as demais etapas do concurso, assim como para os candidatos aprovados dentro da reserva de cotas.

9.3.21. A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova objetiva de múltipla escolha, Prova discursiva e Teste de Aptidão Física.

9.4. DO EXAME PSICOLÓGICO

9.4.1. A convocação dos candidatos que participarão do Exame Psicológico, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.4.2. Respeitando a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados, para o Exame Psicológico, todos os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física.

9.4.3. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL II de Uberaba e o uso de arma de fogo.

9.4.4. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24 de março de 2003, nº 001, de 30 de março de 2009, nº 002, de 30 de março de 2009, nº 005, de 05 de março de 2010, nº 005, de 08 de março de 2012, nº 002, de 21 de janeiro de 2016, bem como considerando as normas da Polícia Federal para uso de arma de fogo das Guardas Municipais.

9.4.5. A avaliação psicológica compreenderá, no mínimo, as seguintes áreas:

9.4.5.1. Características descrição cognitiva.

- a) **INTELIGÊNCIA GERAL:** Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.
- b) **APTIDÃO ATENÇÃO DIFUSA/CONCENTRADA:** Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.
- c) **PERSONALIDADE AGRESSIVIDADE:** Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.
- d) **EMOTIVIDADE:** Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.
- e) **IMPULSIVIDADE:** Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.

- f) **EXTROVERSÃO E INTROVERSÃO:** Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.
- g) **SITUAÇÕES NOVAS:** Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.
- h) **SOCIABILIDADE:** Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.
- i) **TÔNUS VITAL:** Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

9.4.6. O exame psicológico envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos, validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual ou coletiva, se for o caso, de testes psicológicos, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de GUARDA MUNICIPAL II, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

9.4.6.1. Os Testes Psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002, de 24 de março de 2003.

9.4.7. O Exame Psicológico será realizado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP- 04.

9.4.8. O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados.

9.4.9. Dessa análise resultará o parecer APTO ou INAPTO.

9.4.9.1. Será considerado APTO, nessa etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL II de Uberaba, podendo o mesmo prosseguir para a próxima etapa do Concurso.

9.4.9.2. Será considerado INAPTO, nessa etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões incompatíveis, no momento, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL II de Uberaba, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso.

9.4.10. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

9.4.11. A não aprovação nessa etapa pressupõe tão somente a contraindicação para o desempenho das atividades inerentes ao cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II.

9.4.12. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.5. DOS EXAMES MÉDICOS

9.5.1. A convocação dos candidatos que realizarão a Etapa de Exames Médicos, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.5.2. Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para o Exame Médico, os primeiros 90 (noventa) candidatos, do sexo masculino e as primeiras 10 (dez) candidatas do sexo feminino, respeitando as reservas estabelecidas para as cotas.

9.5.3. Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme **ANEXO VIII** deste Edital.

9.5.4. Os exames médicos objetivarão permitir que um médico especialista em segurança do trabalho, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **ANEXO VIII**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II.

9.5.4.1. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, a suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, no decorrer do Curso de Formação até sua posse no cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II, com vistas à comprovação de seu estado de saúde físico e mental.

9.5.5. Para submeter-se aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI.

9.5.6. O **IBGP**, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho a confirmação do referido Laudo.

9.5.7. Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

9.5.8. O candidato INAPTO será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso.

9.5.9. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.6. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

9.6.1. A Sindicância Social, de caráter eliminatório, será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos matriculados no Curso de Formação de GUARDA MUNICIPAL II – 7ª etapa, observados os critérios definidos neste Edital.

9.6.1.1. A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso, a ser publicado em Diário Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).

9.6.2. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico disponível no site do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br com os dados exigidos no ANEXO XI, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 9.6.2.2 e entregar das seguintes formas:

- a) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do IBGP - Edital nº 01/2019 **CONCURSO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital.
- b) Pessoalmente na sede do IBGP, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9.6.2.1. A comprovação da idoneidade moral através da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003; Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006, é necessária para concessão do porte de arma de fogo.

9.6.2.2. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A-B;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;

- f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 anos de idade (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- g) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque e etc.) em nome do candidato.
- k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque e etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos em nome do candidato.

9.6.2.2.1. As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

9.6.2.2.2. As certidões referidas nos subitens “g” e “h” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada neste Edital para a sua entrega.

9.6.2.2.3. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nos subitens “j” e “k”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando documentação equivalente que confirme o parentesco.

9.6.2.2.4. Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame a que concorre, em local e horário estipulados no item 9.6.2.

9.6.2.2.5. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

9.6.3. A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

9.6.4. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

9.6.5. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de INDICADO ou CONTRAINDICADO.

9.6.5.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos nos subitens do item 9.6.2.2 no prazo de 3 (dias) dias úteis, após a convocação;
- b) Não entregar a documentação exigida neste Edital na data estabelecida;
- c) Apresentar documento e (ou) certidão falsos;
- d) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- e) Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

9.6.6. A contraindicação somente ocorrerá, em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de GUARDA MUNICIPAL II, ficando assim eliminado do Concurso.

9.6.6.1. Não serão considerados INDICADOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da função de GUARDA MUNICIPAL II.

9.6.7. No caso de contraindicação, será garantido ao candidato o direito do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no item 11 desse Edital.

9.6.8. A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **ANEXO XI** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua Investigação de Conduta Social.

9.6.9. Será eliminado do Concurso o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social.

9.6.10. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.7.1. O curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com duração de 600 (seiscentas) horas/aula, conforme matriz curricular constante do **ANEXO IX**.

9.7.2. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos classificados na 4ª etapa, até o limite de vagas previstas neste Edital.

9.7.3. Para efetivação de sua participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no site www.ibgpconcursos.com.br, preencher os formulários "SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA" e o "TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA BOLSA" (declarando que não há impedimento legal para sua percepção), fazendo *upload* dos seguintes documentos pessoais:

- a) Uma fotografia 3x4 recente;

b) Conta corrente individual e ativada na Caixa Econômica Federal para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não possua a conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer ao Balcão de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Av. Dom Luís Maria Santana, n° 141, Bairro Santa Marta, para adquirir o impresso para a abertura de conta na Caixa Econômica Federal;

9.7.4. A matrícula poderá ser DEFERIDA ou INDEFERIDA após análise dos requisitos estabelecidos nos itens 9.7.2 e da documentação exigida no item 9.7.3.

9.7.5. A relação de candidatos cujas matrículas forem DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).

9.7.6. Serão considerados desistentes e ELIMINADOS do Concurso, os candidatos que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação, dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 9.7.2.

9.7.7. As informações prestadas pelo candidato nessa fase e a documentação apresentada para atendimento do item 9.7.3 são de inteira responsabilidade do mesmo.

9.7.8. O **IBGP** poderá excluir do Concurso público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações não são verídicas.

9.7.9. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 9.7.2, respeitado o limite de vagas a que se refere este Edital, a classificação obtida pelos candidatos na 4ª etapa.

9.7.10. O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, em valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista no art. 60 da Lei Complementar n° 392/2008, durante a realização do Curso de Formação.

9.7.11. Serão convocados para compor a 1ª e a 2ª turma do Curso de Formação, os primeiros 45 (quarenta e cinco) homens e as primeiras 05 (cinco) mulheres para cada turma classificados na 4ª etapa e devidamente matriculados, considerando a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas.

9.7.12. O Curso de Formação visa a preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II.

- 9.7.13.** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- 9.7.13.1.** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por área temática ou atividade curricular.
- 9.7.13.2.** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos.
- 9.7.14.** Será considerado APROVADO no Curso de Formação, o candidato que obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 9.7.15.** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 9.7.16.** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
- 9.7.17.** O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso.
- 9.7.18.** O candidato REPROVADO no curso de formação será ELIMINADO no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL II.
- 9.7.19.** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursiva.
- 10.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando o peso definido no subitem 9.1.1.
- 10.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior pontuação na Prova Discursiva;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões Específicas de Legislação.

- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**.
- e) Idade maior.

10.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 10.4, o **IBGP** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.uberaba.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em cinco listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (sexo feminino e masculino), ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de reserva de vaga,
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo feminino.
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo masculino.
- d) A quarta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas para o sexo feminino.
- e) A quinta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas para o sexo masculino.

10.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município - "Porta Voz" -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

10.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova discursiva;
- g) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha e discursiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o resultado da prova de capacidade física;
- j) Contra o resultado da avaliação psicológica;
- k) Contra o resultado do Laudo Médico de Segurança do Trabalho;
- l) Contra Sindicância Social
- m) Contra o Resultado Final do Curso de Formação
- n) Contra o indeferimento da condição de cotas para afrodescendentes e pardos.
- o) Outras situações previstas em lei.

11.2. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3213-5526, e-mail **contato@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via internet pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2019 CONCURSO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

11.3.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO
CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA DE
MINAS/MG EDITAL - Nº 01/2019

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

11.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações quando encaminhados em papel:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Apresentar indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

11.5. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.6. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.3.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora.
- h) Apresentarem teor referente a terceiros.
- i) Forem encaminhados de forma coletiva.
- j) Não informarem o número correto da questão a que postula o recurso.
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 11.3.
- l) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

11.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

- 11.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- 11.10.** A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.11.** Após a divulgação oficial de que trata o item 11.10 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.
- 11.12.** A decisão de que trata o item 11.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.13.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.14.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.15.** Alterado o resultado do julgamento da prova discursiva após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.16.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.13, 11.14 e 11.15 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.17.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 11.18.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.19.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.20.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.21.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.22. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Uberaba/MG.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz" -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e será divulgado nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) TGO, TGP e Gama GT.
- c) Contagem de plaquetas.
- d) Urina rotina.
- e) Glicemia de jejum.
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
- h) Acuidade visual com laudo.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

- 13.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.
- 13.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 13.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 13.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.1.9.** O candidato que for considerado Inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá impetrar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 13.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado Inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser admitido.
- 13.1.11.** O recurso referido no item 13.1.9 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 14.1.** Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital no prazo de validade do concurso.
- 14.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 15 dias (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme Lei Complementar nº 392/2008, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 14.3, a documentação completa exigida no item 14.5.
- 14.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **item 3.1** deste Edital;
- n) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- o) Certidão de nascimento dos filhos.

14.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.5 deste Edital, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 392/2008, do Município de Uberaba.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

15.1.1. Até a data de homologação, as publicações e as divulgações serão feitas no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br.

15.1.2. Após a data de homologação, as publicações e as divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG e no endereço eletrônico www.uberaba.mg.gov.br.

15.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em 2 (dois) jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Jornal Regional do Município e no Diário Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).

15.3. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.

15.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.10. Não serão considerados os laudos médicos, os recursos e os pedidos de isenção que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

15.11. A comprovação da tempestividade de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando tais documentos forem encaminhados por e-mail pela data de recebimento, quando forem encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.12. A qualquer tempo poderão ser anulados a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, a irregularidade de documentos, ou ainda, a

irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Comprovada inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.14. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar esses dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Dados Cadastrais”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG - Edital nº 01/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**, Secretaria de Gestão de Pessoal, situado a Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Santa Marta, UBERABA - MG, 38.061-080 no horário das 12h às 18h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

15.15. A atualização de dados pessoais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.16. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.17. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

15.18. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

15.19. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

15.20. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.21. Não serão fornecidas provas relativas a concursos ou processos seletivos anteriores.

15.22. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão às expensas do próprio candidato.

15.23. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 8.22;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova, conforme previsto no subitem 8.10;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP** pertinentes ao Concurso Público.

15.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.25. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

15.26. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

15.27. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** para arquivamento.

15.28. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

15.29. O pedido de impugnação será julgado pela **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** com o apoio do **IBGP**.

15.30. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 15.28 deste Edital.

15.31. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicada no Diário Oficial do Município - “Porta Voz” -, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br), afixada nos quadros de aviso da prefeitura e divulgada em jornais de grande circulação.

15.32. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

15.33. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

UBERABA, 18 de janeiro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL